



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 816 DE 28 DE ABRIL DE 2008

**Fixa os subsídios do Prefeito Municipal
de Sobral e do Vice-Prefeito.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Sobral e o Vice-Prefeito
receberão a título de subsídio, o valor de R\$ 9.864,25 (nove mil, oitocentos
e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 6.498,80 (seis mil,
quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), respectivamente,
constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
tendo seus efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2008, revogadas
as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 28 de abril de 2008.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 816 DE 28 DE ABRIL DE 2008

CARGO	VALOR DO SUBSÍDIO	PERCENTAGEM DE AUMENTO	SUBSÍDIO ATUALIZADO
Prefeito Municipal	R\$ 9.350,00	5,5%	R\$ 9.864,25
Vice-Prefeito	R\$ 6.160,00	5,5%	R\$ 6.498,80

Handwritten signature in blue ink.





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 688/2008
Ref. Projeto de Lei nº 1077/08

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Fixa os subsídios do Prefeito Municipal de Sobral e do Vice-
Prefeito.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de abril de 2008.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

